



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2019.

Inclui disposição na Lei Municipal nº 6.224, de 16 de julho de 2019.

Art. 1º Inclui o artigo 18 na Lei Municipal nº 6.224, de 16 de julho de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 1º de agosto de 2019.”

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____ de _____ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo a inclusão do artigo 18 na Lei Municipal nº 6.224, de 16 de julho de 2019, que Dispõe sobre a regularização das construções no Município de Osório e dá outras providências.

Tal inclusão dar-se-á em razão de que Lei em comento não constou a data de vigência para entrada em vigor.

Ocorre que, em razão desta ausência, a mesma só entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação, tendo em vista a disposição contida no artigo 1º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.

Desse modo, a fim de dar a imediata vigência da norma, pois essencial ao seu proposto, encaminha-se o presente projeto para aprovação.

Por tais razões esperamos ver aprovado pelos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de julho de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão